

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 001 Horário 09:00

Projeto de Lei N° 004

Data: 18 / 01 / 2023

( ) Executivo (  ) Legislativo

Assinatura: Eli A. Zucchi

  /  /  

Pauta

  /  /  

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

  /  /  

Ordem do Dia

( ) Sim  
( ) Não

Emenda

19/01/2023

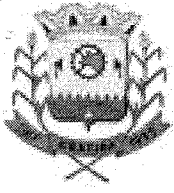
Aprovado

  /  /  

Rejeitado

  /  /  

Observações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

*Concede revisão geral anual e aumento real ao  
vencimento dos Secretários Municipais.*

**RAFAEL JULIANO DINO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 19, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

**ART. 1º.** Fica concedida revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, com aplicação do índice de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre os vencimentos dos Secretários Municipais.

**ART. 2º.** Além do índice de revisão geral, fica concedido aumento real com aplicação do índice de 3,21% (três inteiros e vinte e um centésimos por cento) sobre os vencimentos dos Secretários Municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária pertinente, consignada na Lei Orçamentária anual.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, no local de costume, com efeito retroativo a contar de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

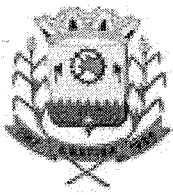
Aratiba, RS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

  
Rafael Juliano Dino

**Presidente do Poder Legislativo de Aratiba.**

RAFAEL J. DINO  
Vereador Presidente

APROVADO EM  
19/01/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores**

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto Legislativo nº 004, de 17 de janeiro de 2023, trata da revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2023, data base para a concessão do reajuste salarial.

O Legislativo avaliou as atuais condições financeiras do município, onde ficou acertada a concessão de revisão geral anual e aumento real no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre os vencimentos dos Secretários Municipais.

Ainda, concessão de aumento real com aplicação do índice de 3,21% (três inteiros e vinte e um centésimos por cento) sobre os vencimentos dos Secretários Municipais, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Aratiba, RS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.



Rafael Juliano Dino

**Presidente do Poder Legislativo de Aratiba.**

**RAFAEL J. DINO**  
**Vereador Presidente**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. RAFAEL JULIANO DINO  
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2023 -  
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO  
REAL AO VENCIMENTO DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS.

#### PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Concessão de revisão geral anual e aumento real ao vencimento dos Secretários Municipais”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Legislativo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, a Concessão de revisão geral anual e aumento real ao vencimento dos Secretários Municipais.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Com efeito, a proposta vem respaldada no artigo 169, I e II, da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente projeto está adequado à legislação vigente.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

**Constituição Federal**

**Artigo 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local.**

Outrossim, sob o espectro focado - “Concessão de revisão geral anual e aumento real ao vencimento dos Secretários Municipais” - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Por fim, entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Legislativa é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores**

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

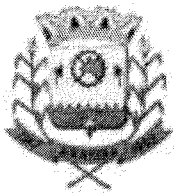
Aratiba, RS, 19 de janeiro de 2023.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'M. Pavan'.

Marcelo José Pavan

Consultor Jurídico

OAB/RS 38.869.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores**

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

### COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2023 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AO VENCIMENTO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

### RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Legislativo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.


Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.


O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

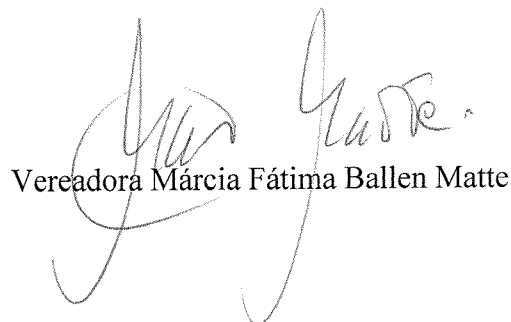
Aratiba (Sala das Sessões), 19 de janeiro de 2023.



Vereador Marco Antonio Machado



Vereadora Débora Lúcia Cenci



Vereadora Márcia Fátima Ballen Matte